

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 89/92

(Publicada no Diário Oficial de 01 a 02/08/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 08/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de agosto/92, são os seguintes:

MÊS: AGOSTO/92 - TR% 23,69

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,236900	19	4,581763
2	1,367895	20	4,806412
3	1,507127	21	5,032814
4	1,654416	22	5,260742
5	1,809512	23	5,489993
6	1,972111	24	5,720385
7	2,141858	25	5,951760
8	2,318359	26	6,183979
9	2,501193	27	6,416920
10	2,689917	28	6,650476
11	2,804081	29	6,884560
12	3,083231	30	7,119989
13	3,286924	31	7,353996
14	3,494727	32	7,589223
15	3,706226	33	7,824721
16	3,921031	34	8,060448
17	4,138777	35	8,296366
18	4,359124	36	8,532446

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 31 de julho de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor